

Licenciatura em Engenharia de Ciências Agrárias;  
Mestrado em Gestão e Conservação da Natureza.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em cursos e acções de formação na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Técnico de 2.ª Classe — Eng.º Técnico na Câmara Municipal de Penamacor, de 03/07/2000 a 02/07/2001;

Técnico de 2.ª Classe — Eng.º Técnico na Câmara Municipal de Penamacor, de 10/12/2001 a 14/01/2004;

Técnico de 2.ª Classe — Eng.º Técnico na Câmara Municipal de Castelo Branco, de 15/01/2004 a 31/03/2005;

Técnico Superior de 2.ª Classe — Eng.º Ciências Agrárias na Câmara Municipal de Castelo Branco, de 01/04/2005 a 31/12/2010;

Regime de Substituição de Chefe de Divisão de Manutenção de Espaços de Lazer na Câmara Municipal de Castelo Branco, de 01/01/2011 até à presente data

20 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.  
304613617

#### Aviso n.º 10139/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, torna-se publico que pelo Despacho n.º 22/2011, de 19 de Abril de 2011 do Presidente da Câmara foi nomeado o candidato Luís António Dinis da Rosa, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Nos termos dos citados normativos legais, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do despacho de nomeação.

#### Nota curricular

Nome: Luís António Dinis da Rosa

Data de nascimento: 24 de Janeiro de 1954

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito;

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em cursos, acções de formação, congressos, seminários, colóquios, conferências e jornadas na área a que se candidatou.

Actividade profissional:

Chefe de Divisão da Acção Social e Cultural da Câmara Municipal de Castelo Branco, de 31/10/1988 a 01/01/1990;

Técnico Superior — Jurista, da Câmara Municipal de Castelo Branco de 02/01/1990 a 04/08/1992; Chefe de Divisão do Expediente Geral e Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, de 05/08/1992 a 31/12/1992;

Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Castelo Branco, de 01/01/1993 a 31/07/2000;

Comissão de Serviço na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco, (Secretário, cargo equiparado a Director de Serviços), de 01/08/2000 a 31/07/2006;

Técnico Superior — Jurista da Câmara Municipal de Castelo Branco, de 01/08/2006 a 31/12/2010;

Regime de Substituição de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, de 01/01/2011 até à presente data.

Vários cursos ministrados na área do procedimento administrativo e do regime jurídico de pessoal.

20 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.  
304613544

### MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

#### Despacho n.º 6953/2011

#### Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Castro Marim

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se

público que a Assembleia Municipal de Castro Marim aprovou, em sessão ordinária realizada de 17 de Dezembro de 2010, alterada por deliberação do mesmo órgão em sessão ordinária realizada a 15 de Abril de 2011, o modelo de estrutura flexível, bem como o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis, de Subunidades Orgânicas, de Equipas de Projecto e o Regulamento da Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços Municipais, sob proposta da Câmara Municipal de Castro Marim, deliberada em 10 de Dezembro de 2010 e 23 de Fevereiro de 2011 respectivamente.

Mais se torna público que, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro a Câmara Municipal de Castro Marim, em reuniões ordinárias de 27 de Dezembro de 2010 e de 06 de Abril de 2011, aprovou a estrutura flexível da organização dos Serviços do Município de Castro Marim.

O novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais [ROSM] publica -se a seguir, em texto integral.

28 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Fernandes Estevens*.

#### Preâmbulo

As Autarquias Locais têm um amplo leque de atribuições, respeitantes quer à prossecução de interesses locais por natureza, quer de interesses gerais que podem ser prosseguidos de forma mais eficiente pela administração autárquica em virtude da sua relação de proximidade com as populações, no quadro do princípio constitucional da subsidiariedade.

Para além da imposição legal em adaptar o modelo organizacional em vigor desta Câmara Municipal ao novo regime legal, tal com estatui o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, vem adequar os novos serviços da Câmara Municipal à estrutura organizacional.

A melhoria das condições de exercício da missão, das funções e das atribuições das autarquias locais, assim como das competências dos seus órgãos e serviços, radicam na diminuição das estruturas e níveis decisórios, evitando a dispersão de funções ou competências por pequenas unidades orgânicas, e no recurso a modelos flexíveis de funcionamento, em função dos objectivos, do pessoal e das tecnologias disponíveis, na simplificação, racionalização e reengenharia de procedimentos administrativos, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções e, numa lógica de racionalização dos serviços e de estabelecimento de metodologias de trabalho transversal, a agregação e partilha de serviços que satisfaçam necessidades comuns a várias unidades orgânicas.

O quadro legal em vigor em diversos domínios, como o licenciamento urbanístico, a avaliação de desempenho e o estatuto do pessoal dirigente, propicia a desmaterialização dos processos, a partilha de objectivos, a simplificação administrativa e a adopção de novas formas de relação com os munícipes, pelo que estão reunidas as condições necessárias para se ultrapassar a tradicional pulverização de funções, num quadro em que estas se encontram distribuídas rigidamente por diversas unidades orgânicas que não comunicam entre si e em que é patente a falta de reconhecimento do mérito e do bom desempenho organizacional.

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

O presente regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

### CAPÍTULO I

#### Princípios da Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços Municipais

Artigo 1.º

##### Princípios

1 — A organização, a estrutura e o funcionamento da autarquia e dos serviços deve orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios